



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DE MUNICÍPIO DE LAGARTO (SE)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

TOTAL: R\$ 41.562,70 (quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).

PERÍODO DOS LANCES:

De 18/09/2026 às 08:00

Até 18/09/2026 às 14:00

PREFERÊNCIAS:

NÃO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	6
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 8	
4. FASE DE LANCES.....	9
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	10
6. HABILITAÇÃO	12
7. CONTRATAÇÃO	14
8. SANÇÕES	15
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE

EDITAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Torna-se público que o(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E LOGÍSTICA-SECLOG**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso I ou II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto 1.046/2023, Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

Data da sessão: 16/09/2026

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DE MUNICÍPIO DE LAGARTO (SE)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2. A contratação será realizada por **menor preço por item** conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	BAMBOLÊ EM FORMATO DE ARO CIRCULAR, CONFECCIONADO EM TUBO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO (PP), POLIETILENO (PE) OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, RESISTENTE, LEVE E ATÓXICO. DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 65 CM, ADMITIDA TOLERÂNCIA DE ± 2 CM; SEÇÃO TUBULAR COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 15 MM; SUPERFÍCIE LISA, LAVÁVEL, SEM REBARBAS, PONTAS, QUINAS OU EMENDAS SALIENTES QUE POSSAM CAUSAR FERIMENTOS; CORES VARIADAS.	u	100	R\$ 3,58	R\$ 358,00
2	BARALHO PADRÃO FRANCÊS, COMPOSTO POR 54 CARTAS DE JOGO, SENDO 52 CARTAS DISTRIBUÍDAS NOS QUATRO NAIPES TRADICIONAIS (COPAS, OUROS, ESPADAS E PAUS) E 2 CURINGAS. CARTAS CONFECCIONADAS EM PAPEL-CARTÃO OU PAPEL COUCHÉ COM GRAMATURA MÍNIMA DE 280 G/M², COM REVESTIMENTO OU VERNIZ PROTETOR QUE PERMITA LIMPEZA SUPERFICIAL E MAIOR RESISTÊNCIA AO MANUSEIO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 57 X 89 MM, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ 3 MM; CANTOS ARREDONDADOS; IMPRESSÃO NÍTIDA, CENTRALIZADA E RESISTENTE; VERSO OPACO E UNIFORME. ACONDICIONADO EM ESTOJO INDIVIDUAL DE PAPEL-CARTÃO.	u	50	R\$ 9,99	R\$ 499,50



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE

3	BOLA PLÁSTICA VINIL CORES VARIADAS.	u	100	R\$ 9,56	R\$ 956,00
4	BONECA INFANTIL – BONECA INFANTIL COM ROUPINHAS COLORIDAS E CHUPETA. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. DIMENSÕES MÍNIMAS DA EMBALAGEM: 32 X 22 X 11 CM.	u	100	R\$ 49,81	R\$ 4.981,00
5	BRINQUEDO – TAMBOR INFANTIL – INSTRUMENTO MUSICAL INFANTIL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CORES DIVERSAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE ALTURA X 10 CM DE DIÂMETRO, ACOMPANHADO DE BAQUETAS, ATÓXICO, INDICADO PARA ATIVIDADES RECREATIVAS, EDUCATIVAS E DE MUSICALIZAÇÃO.	u	50	R\$ 25,36	R\$ 1.268,00
6	CARRO DE BRINQUEDO – MODELOS VARIADOS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO COLORIDO ATÓXICO, INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS. MEDIDAS APROXIMADAS: 27 CM DE COMPRIMENTO X 11 CM DE ALTURA. EMBALAGEM EM CAIXA. PRODUTO NÃO TÓXICO, CERTIFICADO PELO INMETRO. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO.	u	100	R\$ 30,24	R\$ 3.024,00
7	CONJUNTO EDUCATIVO PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, CONTENDO EXATAMENTE 50 PEÇAS COLORIDAS DE ENCAIXE EM FORMATO TUBULAR E DE CONECTORES VARIADOS, TAIS COMO PEÇAS RETAS, CURVAS, EM “T”, CRUZETAS, LUVAS E TERMINAIS, OU FORMATOS FUNCIONALMENTE EQUIVALENTES QUE	u	50	R\$ 112,11	R\$ 5.605,50
8	FLAUTA DE BRINQUEDO EM MATERIAL PLÁSTICO.	u	50	R\$ 7,31	R\$ 365,50
9	JOGO DA MEMÓRIA COMPOSTO POR 20 PARES, TOTALIZANDO 40 PEÇAS QUADRADAS EM MDF, CADA PEÇA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 X 50 MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM. CADA PAR DEVERÁ APRESENTAR IMAGENS CORRESPONDENTES DE ANIMAIS, COM IMPRESSÃO COLORIDA, NÍTIDA, ATÓXICA E RESISTENTE AO MANUSEIO. PEÇAS COM BORDAS LISAS E CANTOS SEM ARESTAS CORTANTES. O CONJUNTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXA RÍGIDA DE MADEIRA OU MDF, COM TAMPA E CAPACIDADE PARA GUARDAR TODAS AS PEÇAS.	u	200	R\$ 34,33	R\$ 6.866,00
10	JOGO DE BINGO RECREATIVO COMPLETO, COMPOSTO POR 1 GLOBO GIRATÓRIO COM MANIVELA, MECANISMO DE SAÍDA DAS BOLAS E SUPORTE ESTÁVEL; 1 BANDEJA OU PAINEL ORGANIZADOR; 90 BOLAS NUMERADAS DE 1 A 90, SEM REPETIÇÃO, COM NÚMEROS LEGÍVEIS E PERMANENTES; 48 CARTELAS DE BINGO COM COMBINAÇÕES DISTINTAS E IMPRESSÃO NÍTIDA; E, NO MÍNIMO, 168 MARCADORES REUTILIZÁVEIS. GLOBO, SUPORTE, BOLAS E MARCADORES CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RÍGIDO OU COMBINAÇÃO DE PLÁSTICO E METAL, RESISTENTES AO USO REPETIDO. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DO CONJUNTO MONTADO: 25 X 18 X 18 CM. ACONDICIONADO EM CAIXA INDIVIDUAL COM IDENTIFICAÇÃO DOS COMPONENTES.	u	20	R\$ 43,78	R\$ 875,60



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE

11	JOGO EDUCATIVO DE ENCAIXE E EMPILHAMENTO VERTICAL, COMPOSTO POR 25 (VINTE E CINCO) PEÇAS GEOMÉTRICAS COLORIDAS, ALÉM DE 1 (UMA) BASE COM PINOS COMPATÍVEIS COM AS PEÇAS. PEÇAS E BASE CONFECCIONADAS EM MADEIRA OU MDF DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA E RESISTÊNCIA ADEQUADAS AO USO COLETIVO. BASE COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 28 X 18 CM. PEÇAS EM FORMATOS, TAMANHOS E CORES VARIADOS, COM FUROS PARA ENCAIXE VERTICAL. ACABAMENTO LISO, CANTOS E BORDAS ARREDONDADOS.	u	100	R\$ 65,21	R\$ 6.521,00
12	JOGO DE DAMAS COMPLETO, COMPOSTO POR 1 TABULEIRO QUADRADO EM MADEIRA OU MDF, MEDINDO NO MÍNIMO 30 X 30 CM, COM 64 CASAS DISPOSTAS EM MATRIZ 8 X 8, EM DUAS CORES CONTRASTANTES, E 24 PEÇAS CIRCULARES, SENDO 12 CLARAS E 12 ESCURAS. PEÇAS CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO RÍGIDO ATÓXICO, COM DIÂMETRO ENTRE 25 E 30 MM E ESPESSURA SUFICIENTE PARA O MANUSEIO. IMPRESSÃO OU PINTURA DO TABULEIRO RESISTENTE, ATÓXICA E BEM DELIMITADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM OU ESTOJO QUE PERMITA GUARDAR TODAS AS PEÇAS	u	50	R\$ 37,53	R\$ 1.876,50
13	JOGO DE DOMINÓ TRADICIONAL DUPLO-SEIS, COMPLETO, CONTENDO 28 PEÇAS CONFECCIONADAS EM RESINA MELAMÍNICA, RESINA SINTÉTICA RÍGIDA OU MATERIAL TERMOFIXO EQUIVALENTE, ATÓXICO E RESISTENTE A IMPACTOS E AO USO REPETIDO. CADA PEÇA DEVERÁ MEDIR APROXIMADAMENTE 50 X 25 X 10 MM, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ 10% EM CADA DIMENSÃO. PONTOS E LINHA DIVISÓRIA GRAVADOS, MOLDADOS OU IMPRESSOS DE FORMA PERMANENTE E LEGÍVEL; FACES CONTRASTANTES; CANTOS ARREDONDADOS E SUPERFÍCIE LISA. ACONDICIONADO EM ESTOJO RÍGIDO COM FECHAMENTO E CAPACIDADE PARA AS 28 PEÇAS.	u	50	R\$ 30,13	R\$ 1.506,50
14	JOGO EDUCATIVO DE ENCAIXE PLANO, COMPOSTO POR 1 BASE EM MADEIRA OU MDF, MEDINDO NO MÍNIMO 15 X 15 CM, E 9 PEÇAS REMOVÍVEIS DE FORMAS GEOMÉTRICAS VARIADAS, COLORIDAS E COMPATÍVEIS COM AS RESPECTIVAS CAVIDADES DA BASE. CADA PEÇA DEVERÁ TER DIMENSÃO SUFICIENTE PARA O MANUSEIO SEGURO POR CRIANÇAS, SEM COMPONENTES SOLTOS DESNECESSÁRIOS. ACABAMENTO LISO, CANTOS ARREDONDADOS, AUSÊNCIA DE FARPAS OU REBARBAS E PINTURA OU IMPRESSÃO ATÓXICA E RESISTENTE.	u	50	R\$ 38,48	R\$ 1.924,00
15	JOGO DE XADREZ, COM PEÇAS PLÁSTICAS E TABULEIRO DE MADEIRA OU MATERIAL SIMILAR.	u	20	R\$ 49,18	R\$ 983,60



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE

16	JOGO DE ESTRATÉGIA TIPO RESTA UM, COMPOSTO POR 1 TABULEIRO EM MADEIRA OU MDF, COM 33 CAVIDADES DISPOSTAS NO FORMATO CLÁSSICO DE CRUZ, E 32 PINOS DE MADEIRA, COM ALTURA MÍNIMA APROXIMADA DE 20 MM. TABULEIRO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 18 X 18 CM, CAVIDADES UNIFORMES E COMPATÍVEIS COM OS PINOS. ACABAMENTO LISO, SEM FARPAS, REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES, E PINTURA OU IMPRESSÃO ATÓXICA E RESISTENTE. O CONJUNTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM ESTOJO RÍGIDO OU POSSUIR COMPARTIMENTO INTEGRADO QUE PERMITA GUARDAR TODOS OS PINOS.	u	20	R\$ 44,30	R\$ 886,00
17	QUEBRA-CABEÇA INFANTIL COMPOSTO POR EXATAMENTE 100 PEÇAS, CONFECCIONADAS EM PAPEL-CARTÃO OU PAPELÃO CARTONADO FIRME, COM ACABAMENTO RESISTENTE AO MANUSEIO. IMAGEM MONTADA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 34 X 22 CM, IMPRESSÃO COLORIDA, NÍTIDA E ADEQUADA A CRIANÇAS A PARTIR DE 6 ANOS, COM TEMA EDUCATIVO, ANIMAIS, NATUREZA, CIÊNCIA, CULTURA, GEOGRAFIA OU EQUIVALENTE, SEM EXIGÊNCIA DE PERSONAGEM OU LICENÇA ESPECÍFICA. PEÇAS COM CORTE PRECISO, BOM ENCAIXE E SEM REBARBAS. ACONDICIONADO EM CAIXA INDIVIDUAL ILUSTRADA, COM IMAGEM-GUIA DO QUEBRA-CABEÇA MONTADO.	u	50	R\$ 36,09	R\$ 1.804,50
18	QUEBRA-CABEÇA INFANTIL COMPOSTO POR EXATAMENTE 30 PEÇAS, CONFECCIONADAS EM PAPEL-CARTÃO OU PAPELÃO CARTONADO RÍGIDO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM E ACABAMENTO RESISTENTE AO MANUSEIO. IMAGEM MONTADA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 28 X 20 CM, IMPRESSÃO COLORIDA, NÍTIDA E ADEQUADA À FAIXA ETÁRIA ATENDIDA, COM TEMA EDUCATIVO, ANIMAIS, NATUREZA, CULTURA, CIDADANIA OU EQUIVALENTE, SEM EXIGÊNCIA DE PERSONAGEM OU LICENÇA ESPECÍFICA. PEÇAS COM CORTE PRECISO, BOM ENCAIXE E SEM REBARBAS. ACONDICIONADO EM CAIXA INDIVIDUAL ILUSTRADA, COM IMAGEM-GUIA DO QUEBRA-CABEÇA MONTADO.	u	50	R\$ 25,23	R\$ 1.261,50
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 41.562,70 (quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).					

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do LICITANET.COM, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal Licitanet.com, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações (**Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021**):

A) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

B) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

C) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

D) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

E) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

F) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será **automaticamente** aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário do item/lote (conforme o caso e exposição do sistema eletrônico onde ocorrerá a disputa).

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta. O intervalo de lances é definido na Tabela de itens/lotos deste Aviso de Dispensa, bem como, no sistema eletrônico onde ocorrerá a disputa.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta poderá ser intimado a encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora. Em caso de solicitação de planilhas de custos, será de obrigação da Contratante encaminhar modelo para a referida adequação e demonstração dos custos de sua proposta.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE

5.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

B) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

C) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (quando solicitado).

6.6. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.6.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- A) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- B) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- C) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, esta última, quando da ausência de Leis municipais que tratem do assunto.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Licitanet.com e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de **Brasília-DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9.13.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE

LAGARTO (SE), 09 de setembro de 2026.

DILMA MOREIRA DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto 1.478 de 28 de agosto de 2026

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE

1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica:

4.1 Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível com o objeto deste processo, através de 1 (um) ou mais **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador.

4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Bens - Contratação Direta por Dispensa Eletrônica

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de brinquedos educativos, recreativos e pedagógicos destinados ao atendimento das demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e do Programa Criança Feliz, ambos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho do Município de Lagarto/SE.

A aquisição possui duas finalidades complementares. A primeira consiste em disponibilizar brinquedos para utilização permanente nas atividades socioeducativas, recreativas e pedagógicas desenvolvidas no âmbito do SCFV, proporcionando melhores condições para a execução de oficinas, dinâmicas, atividades coletivas e demais ações voltadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. A segunda destina-se à aquisição de brinquedos para distribuição gratuita às crianças acompanhadas pelo Programa Criança Feliz, em alusão ao Dia das Crianças, como estratégia de incentivo ao desenvolvimento infantil e de fortalecimento das ações desenvolvidas pelo programa junto às famílias.

No âmbito do SCFV, os brinquedos representam importantes instrumentos de apoio às atividades desenvolvidas pela equipe técnica, favorecendo a aprendizagem por meio do brincar e estimulando o desenvolvimento cognitivo, motor, sensorial, emocional e social das crianças e adolescentes. Além disso, contribuem para o fortalecimento da convivência, da cooperação, da criatividade, da autonomia, da comunicação e da interação entre os participantes, tornando as ações mais atrativas, inclusivas e adequadas às diferentes faixas etárias atendidas pelo serviço.

No Programa Criança Feliz, os brinquedos constituem ferramentas de estímulo ao desenvolvimento integral na primeira infância, fortalecendo as interações entre crianças e seus cuidadores e incentivando práticas que favoreçam o desenvolvimento das capacidades cognitivas, motoras, afetivas e sociais. A



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE

distribuição dos brinquedos, além de integrar a programação alusiva ao Dia das Crianças, reforça o compromisso da Administração Pública com a promoção dos direitos da criança, amplia o alcance das ações socioassistenciais e fortalece o vínculo das famílias com a rede de proteção social.

Dessa forma, a contratação possibilitará o adequado atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho, garantindo a disponibilidade de materiais compatíveis com as necessidades dos serviços executados e proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades planejadas. A iniciativa contribuirá para o aprimoramento da oferta dos serviços socioassistenciais, promovendo a inclusão social, a proteção da infância, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a efetivação do direito ao brincar como instrumento de desenvolvimento humano e de formação cidadã.

Por fim, a contratação encontra-se alinhada às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, estando em consonância com os princípios da eficiência, do interesse público e da continuidade dos serviços públicos, demonstrando-se necessária para assegurar a adequada execução das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município.

2. DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DE MUNICÍPIO DE LAGARTO (SE), nos termos da tabela abaixo, conforme condições estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	BAMBOLÊ EM FORMATO DE ARO CIRCULAR, CONFECCIONADO EM TUBO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO (PP), POLIETILENO (PE) OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, RESISTENTE, LEVE E ATÓXICO. DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 65 CM, ADMITIDA TOLERÂNCIA DE ± 2 CM; SEÇÃO TUBULAR COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 15 MM; SUPERFÍCIE LISA, LAVÁVEL, SEM REBARBAS, PONTAS, QUINAS OU EMENDAS	u	100	R\$ 3,58	R\$ 358,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE

	SALIENTES QUE POSSAM CAUSAR FERIMENTOS; CORES VARIADAS.				
2	BARALHO PADRÃO FRANCÊS, COMPOSTO POR 54 CARTAS DE JOGO, SENDO 52 CARTAS DISTRIBUÍDAS NOS QUATRO NAIPES TRADICIONAIS (COPAS, OUROS, ESPADAS E PAUS) E 2 CURINGAS. CARTAS CONFECCIONADAS EM PAPEL-CARTÃO OU PAPEL COUCHÉ COM GRAMATURA MÍNIMA DE 280 G/M², COM REVESTIMENTO OU VERNIZ PROTETOR QUE PERMITA LIMPEZA SUPERFICIAL E MAIOR RESISTÊNCIA AO MANUSEIO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 57 X 89 MM, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ 3 MM; CANTOS ARREDONDADOS; IMPRESSÃO NÍTIDA, CENTRALIZADA E RESISTENTE; VERSO OPACO E UNIFORME. ACONDICIONADO EM ESTOJO INDIVIDUAL DE PAPEL-CARTÃO.	u	50	R\$ 9,99	R\$ 499,50
3	BOLA PLÁSTICA VINIL CORES VARIADAS.	u	100	R\$ 9,56	R\$ 956,00
4	BONECA INFANTIL – BONECA INFANTIL COM ROUPINHAS COLORIDAS E CHUPETA. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. DIMENSÕES MÍNIMAS DA EMBALAGEM: 32 X 22 X 11 CM.	u	100	R\$ 49,81	R\$ 4.981,00
5	BRINQUEDO – TAMBOR INFANTIL – INSTRUMENTO MUSICAL INFANTIL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CORES DIVERSAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE ALTURA X 10 CM DE DIÂMETRO, ACOMPANHADO DE BAQUETAS, ATÓXICO, INDICADO PARA ATIVIDADES RECREATIVAS, EDUCATIVAS E DE MUSICALIZAÇÃO.	u	50	R\$ 25,36	R\$ 1.268,00
6	CARRO DE BRINQUEDO – MODELOS VARIADOS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO COLORIDO ATÓXICO, INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS. MEDIDAS APROXIMADAS: 27 CM DE COMPRIMENTO X 11 CM DE ALTURA. EMBALAGEM EM CAIXA. PRODUTO NÃO TÓXICO, CERTIFICADO PELO INMETRO. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO.	u	100	R\$ 30,24	R\$ 3.024,00
7	CONJUNTO EDUCATIVO PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, CONTENDO EXATAMENTE 50 PEÇAS COLORIDAS DE ENCAIXE EM FORMATO TUBULAR E DE CONECTORES VARIADOS, TAIS COMO PEÇAS RETAS, CURVAS, EM “T”, CRUZETAS, LUVAS E TERMINAIS, OU FORMATOS FUNCIONALMENTE EQUIVALENTES QUE	u	50	R\$ 112,11	R\$ 5.605,50
8	FLAUTA DE BRINQUEDO EM MATERIAL PLÁSTICO.	u	50	R\$ 7,31	R\$ 365,50



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE

9	JOGO DA MEMÓRIA COMPOSTO POR 20 PARES, TOTALIZANDO 40 PEÇAS QUADRADAS EM MDF, CADA PEÇA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 X 50 MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM. CADA PAR DEVERÁ APRESENTAR IMAGENS CORRESPONDENTES DE ANIMAIS, COM IMPRESSÃO COLORIDA, NÍTIDA, ATÓXICA E RESISTENTE AO MANUSEIO. PEÇAS COM BORDAS LISAS E CANTOS SEM ARESTAS CORTANTES. O CONJUNTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXA RÍGIDA DE MADEIRA OU MDF, COM TAMPA E CAPACIDADE PARA GUARDAR TODAS AS PEÇAS.	u	200	R\$ 34,33	R\$ 6.866,00
10	JOGO DE BINGO RECREATIVO COMPLETO, COMPOSTO POR 1 GLOBO GIRATÓRIO COM MANIVELA, MECANISMO DE SAÍDA DAS BOLAS E SUPORTE ESTÁVEL; 1 BANDEJA OU PAINEL ORGANIZADOR; 90 BOLAS NUMERADAS DE 1 A 90, SEM REPETIÇÃO, COM NÚMEROS LEGÍVEIS E PERMANENTES; 48 CARTELAS DE BINGO COM COMBINAÇÕES DISTINTAS E IMPRESSÃO NÍTIDA; E, NO MÍNIMO, 168 MARCADORES REUTILIZÁVEIS. GLOBO, SUPORTE, BOLAS E MARCADORES CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RÍGIDO OU COMBINAÇÃO DE PLÁSTICO E METAL, RESISTENTES AO USO REPETIDO. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DO CONJUNTO MONTADO: 25 X 18 X 18 CM. ACONDICIONADO EM CAIXA INDIVIDUAL COM IDENTIFICAÇÃO DOS COMPONENTES.	u	20	R\$ 43,78	R\$ 875,60
11	JOGO EDUCATIVO DE ENCAIXE E EMPILHAMENTO VERTICAL, COMPOSTO POR 25 (VINTE E CINCO) PEÇAS GEOMÉTRICAS COLORIDAS, ALÉM DE 1 (UMA) BASE COM PINOS COMPATÍVEIS COM AS PEÇAS. PEÇAS E BASE CONFECCIONADAS EM MADEIRA OU MDF DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA E RESISTÊNCIA ADEQUADAS AO USO COLETIVO. BASE COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 28 X 18 CM. PEÇAS EM FORMATOS, TAMANHOS E CORES VARIADOS, COM FUROS PARA ENCAIXE VERTICAL. ACABAMENTO LISO, CANTOS E BORDAS ARREDONDADOS.	u	100	R\$ 65,21	R\$ 6.521,00
12	JOGO DE DAMAS COMPLETO, COMPOSTO POR 1 TABULEIRO QUADRADO EM MADEIRA OU MDF, MEDINDO NO MÍNIMO 30 X 30 CM, COM 64 CASAS DISPOSTAS EM MATRIZ 8 X 8, EM DUAS CORES CONTRASTANTES, E 24 PEÇAS CIRCULARES, SENDO 12 CLARAS E 12 ESCURAS. PEÇAS CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO RÍGIDO ATÓXICO, COM DIÂMETRO ENTRE 25 E 30 MM E ESPESSURA SUFICIENTE PARA O MANUSEIO. IMPRESSÃO OU PINTURA DO TABULEIRO RESISTENTE, ATÓXICA E BEM DELIMITADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM OU ESTOJO QUE PERMITA GUARDAR TODAS AS PEÇAS	u	50	R\$ 37,53	R\$ 1.876,50



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE

13	JOGO DE DOMINÓ TRADICIONAL DUPLO-SEIS, COMPLETO, CONTENDO 28 PEÇAS CONFECCIONADAS EM RESINA MELAMÍNICA, RESINA SINTÉTICA RÍGIDA OU MATERIAL TERMOFIXO EQUIVALENTE, ATÓXICO E RESISTENTE A IMPACTOS E AO USO REPETIDO. CADA PEÇA DEVERÁ MEDIR APROXIMADAMENTE 50 X 25 X 10 MM, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ 10% EM CADA DIMENSÃO. PONTOS E LINHA DIVISÓRIA GRAVADOS, MOLDADOS OU IMPRESSOS DE FORMA PERMANENTE E LEGÍVEL; FACES CONTRASTANTES; CANTOS ARREDONDADOS E SUPERFÍCIE LISA. ACONDICIONADO EM ESTOJO RÍGIDO COM FECHAMENTO E CAPACIDADE PARA AS 28 PEÇAS.	u	50	R\$ 30,13	R\$ 1.506,50
14	JOGO EDUCATIVO DE ENCAIXE PLANO, COMPOSTO POR 1 BASE EM MADEIRA OU MDF, MEDINDO NO MÍNIMO 15 X 15 CM, E 9 PEÇAS REMOVÍVEIS DE FORMAS GEOMÉTRICAS VARIADAS, COLORIDAS E COMPATÍVEIS COM AS RESPECTIVAS CAVIDADES DA BASE. CADA PEÇA DEVERÁ TER DIMENSÃO SUFICIENTE PARA O MANUSEIO SEGURO POR CRIANÇAS, SEM COMPONENTES SOLTOS DESNECESSÁRIOS. ACABAMENTO LISO, CANTOS ARREDONDADOS, AUSÊNCIA DE FARPAS OU REBARBAS E PINTURA OU IMPRESSÃO ATÓXICA E RESISTENTE.	u	50	R\$ 38,48	R\$ 1.924,00
15	JOGO DE XADREZ, COM PEÇAS PLÁSTICAS E TABULEIRO DE MADEIRA OU MATERIAL SIMILAR.	u	20	R\$ 49,18	R\$ 983,60
16	JOGO DE ESTRATÉGIA TIPO RESTA UM, COMPOSTO POR 1 TABULEIRO EM MADEIRA OU MDF, COM 33 CAVIDADES DISPOSTAS NO FORMATO CLÁSSICO DE CRUZ, E 32 PINOS DE MADEIRA, COM ALTURA MÍNIMA APROXIMADA DE 20 MM. TABULEIRO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 18 X 18 CM, CAVIDADES UNIFORMES E COMPATÍVEIS COM OS PINOS. ACABAMENTO LISO, SEM FARPAS, REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES, E PINTURA OU IMPRESSÃO ATÓXICA E RESISTENTE. O CONJUNTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM ESTOJO RÍGIDO OU POSSUIR COMPARTIMENTO INTEGRADO QUE PERMITA GUARDAR TODOS OS PINOS.	u	20	R\$ 44,30	R\$ 886,00
17	QUEBRA-CABEÇA INFANTIL COMPOSTO POR EXATAMENTE 100 PEÇAS, CONFECCIONADAS EM PAPEL-CARTÃO OU PAPELÃO CARTONADO FIRME, COM ACABAMENTO RESISTENTE AO MANUSEIO. IMAGEM MONTADA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 34 X 22 CM, IMPRESSÃO COLORIDA, NÍTIDA E ADEQUADA A CRIANÇAS A PARTIR DE 6 ANOS, COM TEMA EDUCATIVO, ANIMAIS, NATUREZA, CIÊNCIA, CULTURA, GEOGRAFIA OU EQUIVALENTE, SEM EXIGÊNCIA DE PERSONAGEM OU LICENÇA ESPECÍFICA. PEÇAS COM CORTE PRECISO, BOM ENCAIXE E SEM REBARBAS. ACONDICIONADO EM CAIXA INDIVIDUAL ILUSTRADA, COM IMAGEM-GUIA DO QUEBRA-CABEÇA MONTADO.	u	50	R\$ 36,09	R\$ 1.804,50



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE

18	QUEBRA-CABEÇA INFANTIL COMPOSTO POR EXATAMENTE 30 PEÇAS, CONFECCIONADAS EM PAPEL-CARTÃO OU PAPELÃO CARTONADO RÍGIDO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM E ACABAMENTO RESISTENTE AO MANUSEIO. IMAGEM MONTADA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 28 X 20 CM, IMPRESSÃO COLORIDA, NÍTIDA E ADEQUADA À FAIXA ETÁRIA ATENDIDA, COM TEMA EDUCATIVO, ANIMAIS, NATUREZA, CULTURA, CIDADANIA OU EQUIVALENTE, SEM EXIGÊNCIA DE PERSONAGEM OU LICENÇA ESPECÍFICA. PEÇAS COM CORTE PRECISO, BOM ENCAIXE E SEM REBARBAS. ACONDICIONADO EM CAIXA INDIVIDUAL ILUSTRADA, COM IMAGEM-GUIA DO QUEBRA-CABEÇA MONTADO.	u	50	R\$ 25,23	R\$ 1.261,50
TOTAL: R\$ 41.562,70 (quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).					

2.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **01 (UM) ANO**, contatados da sua assinatura e prorrogável por igual período, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

2.4. O prazo de entrega dos objetos solicitados é de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.

2.5. O prazo de garantia de todos os produtos será de acordo com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.7. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.8. Todos os custos e encargos relacionados à mão de obra, transporte, equipamentos e quaisquer outros necessários para a completa execução do objeto é de responsabilidade do contratado, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais ao órgão contratante.

2.9. Todos os equipamentos devem atender às normas de segurança aplicáveis, como as diretrizes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e as recomendações de segurança para brinquedos.

2.10. Os materiais e produtos devem ser acompanhados de certificados que garantam a qualidade e a durabilidade, incluindo especificações sobre resistência, se aplicável.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE

2.11. É importante fornecer manuais que detalhem o uso adequado, a manutenção necessária e as instruções de segurança para os responsáveis pelos equipamentos.

2.12. Os fornecedores devem assegurar que os equipamentos sejam transportados em condições adequadas, evitando danos durante o deslocamento.

2.13. Todos os bens permanentes nacionais ou importados deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo especificações, rótulos e bula/manuais com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

2.14. Os brinquedos deverão ser entregues devidamente embalados e acondicionados, em suas embalagens originais, íntegras e lacradas, garantindo a preservação de sua qualidade e integridade até a entrega definitiva. Quando exigível, deverão estar acompanhados de certificados, laudos ou documentos que comprovem a conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DO FORNECEDOR

3.1.1. Manter, durante toda a vigência do termo de contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

3.1.1.1. Os produtos devem ser totalmente embalados, marcados, e serem entregues em perfeito estado, ocorrendo à ruptura ou quebra tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os materiais deverão ser trocados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis;

3.1.1.2. Se no ato da entrega, for constatado que o produto é inferior com os parâmetros de qualidade, segundo o presente termo e segundo norma e certificados exigidos em lei, os mesmos serão devolvidos ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Em caso de reincidência a Empresa poderá sofrer sanções administrativas

3.1.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

3.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

3.1.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE

3.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

3.1.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

3.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.

3.1.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

3.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais, o(s) Produtos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

3.2. DO ORGÃO

3.2.1. Notificar o fornecedor quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, ou ordem de fornecimento a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

3.2.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;

3.2.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

3.2.5. Receber os Produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 A Fundamentação deste processo considera a da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 1046/2023, Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE

6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1 O prazo de entrega dos produtos é de **15 (quinze) dias corridos, podendo ser prorrogado mediante autorização da administração**, contados a partir da ordem de fornecimento encaminhada ao fornecedor contratado.

7.1.1. O prazo de entrega dos produtos será definido de acordo com a finalidade a que se destinam, considerando que a presente contratação contempla duas frentes de atendimento: a disponibilização de brinquedos para utilização nas atividades socioeducativas desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e a aquisição de brinquedos destinados à ação de distribuição às crianças acompanhadas pelo Programa Criança Feliz.

7.1.2. Os brinquedos destinados ao Programa Criança Feliz deverão ser entregues em datas previamente definida pela administração, conforme o planejamento do programa

7.1.3. A entrega dos brinquedos será realizada de forma **parcelada**, conforme a necessidade e a demanda da Administração Municipal, mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento pela unidade competente.

7.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3 Os produtos deverão ser entregues nos endereços assinalados pela secretaria. O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre 08:00 e 13:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.

7.4 O licitante deve proporcionar entrega de material, para atender necessidades das secretarias, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento.

7.5 Todos os brinquedos devem atender aos mais altos padrões de segurança, eles devem ser inspecionados regularmente para garantir que estejam em perfeitas condições de uso, livres de defeitos que possam representar riscos para os usuários.

7.6 Os brinquedos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento, sem avarias, defeitos de fabricação ou sinais de uso, acompanhados de todos os acessórios e componentes necessários à sua utilização.

7.7 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e acondicionados em suas embalagens originais, íntegras e lacradas, de forma a garantir sua proteção durante o transporte e armazenamento, preservando sua qualidade e integridade até o recebimento definitivo.

7.8 Os brinquedos deverão atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando as normas de segurança aplicáveis, devendo possuir certificação do órgão competente quando exigida pela legislação vigente.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE

7.9 A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, arcando com todos os custos decorrentes dessas operações, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.10 No ato da entrega, os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização do contrato, podendo ser recusados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.11 A entrega dos brinquedos não implica aceitação definitiva, que somente ocorrerá após a verificação do atendimento às especificações técnicas, da qualidade dos materiais e da conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

9.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2026 do Município.

10.1.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será indicada para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme disposto no Art. 17 do Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, conforme o caso e aplicação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, na forma eletrônica, com registro de preço, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta**.

11.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta**.

11.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

11.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível com o objeto deste processo, através de 1 (um) ou mais **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecidos por



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE

pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador.

11.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é **de R\$ 41.562,70 (quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela exposta neste Termo.

Lagarto (SE), 05 de agosto de 2026.

Nicolly Maria Alves Santana
Equipe de Planejamento
SECLOG

Esteffany Maria Viana Andrade Gama
Responsável Técnica
SEDEST

Taisa Do Nascimento Dias
Responsável Técnica
SEDEST



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE

ANEXO II.1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – (ETP)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETIVO DO PRESENTE DOCUMENTO

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

OBJETO: Necessidade de brinquedos educativos, recreativos e pedagógicos destinados ao fortalecimento das ações socioassistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho do Município de Lagarto/SE, visando atender às atividades coletivas, socioeducativas e de convivência realizadas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, bem como à ação de distribuição de brinquedos às crianças acompanhadas pelo Programa Criança Feliz.

1.2 EQUIPE DE PLANEJAMENTO

REQUISITANTE: SUELY SILVA NASCIMENTO MENEZES (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO)

TÉCNICO(A):

THERESA ANGÉLICA DE JESUS DIAS- SEDEST

TAISA DO NASCIMENTO DIAS- SEDEST

NICOLLY MARIA ALVES SANTANA- SECLOG

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Após análise da demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho – SEDEST, a equipe de planejamento identificou a necessidade de aquisição de brinquedos



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE

educativos, recreativos e pedagógicos destinados ao atendimento das crianças vinculadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e ao Programa Criança Feliz, ambos integrantes da política pública de assistência social desenvolvida pelo Município de Lagarto/SE.

A presente contratação possui **duas finalidades distintas e complementares**. A primeira consiste em adquirir brinquedos educativos, recreativos e pedagógicos destinados à utilização permanente nas atividades desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), onde os materiais serão incorporados às ações socioeducativas, oficinas, atividades recreativas e demais práticas realizadas com as crianças atendidas pelo serviço. A segunda finalidade consiste em brinquedos destinados à **distribuição gratuita** às crianças acompanhadas pelo Programa Criança Feliz, em comemoração ao Dia das Crianças, como forma de fortalecimento das ações desenvolvidas pelo programa e de promoção do desenvolvimento infantil.

O Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz é uma ação do Governo Federal, instituída por meio do Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, e consolidada pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018. O programa tem como finalidade promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando seu contexto familiar e comunitário, por meio da realização de visitas domiciliares e da articulação intersetorial entre as políticas públicas de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura e Direitos Humanos. No Município de Lagarto/SE, o Programa possui meta de atendimento de 400 (quatrocentas) crianças, encontrando-se atualmente com 136 (cento e trinta e seis) crianças acompanhadas, conforme planejamento e acompanhamento realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho.

A necessidade decorre da importância desses materiais como instrumentos essenciais para a execução das ações socioeducativas, recreativas e de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários promovidas pelos referidos programas. Os brinquedos constituem recursos que favorecem o desenvolvimento cognitivo, motor, emocional, afetivo e social das crianças, estimulando a criatividade, a imaginação, a coordenação motora, a resolução de problemas, a convivência em grupo e a construção de valores como cooperação, respeito, autonomia e solidariedade.

No âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), os brinquedos serão utilizados como ferramentas pedagógicas e socioeducativas nas oficinas, atividades coletivas e demais



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE

ações desenvolvidas com as crianças, proporcionando um ambiente mais lúdico, participativo e inclusivo. Esses materiais são indispensáveis para potencializar as práticas educativas e recreativas, favorecendo a interação social, o fortalecimento do sentimento de pertencimento, o desenvolvimento de habilidades cognitivas e psicomotoras e a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) integra a Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e consiste em um serviço destinado ao atendimento de crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social, por meio da oferta de atividades coletivas que têm como finalidade fortalecer os vínculos familiares e comunitários, estimular a convivência social, promover a integração dos usuários e desenvolver suas potencialidades.

No Município de Lagarto/SE, o SCFV é executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho (SEDEST), por meio de 13 (treze) unidades distribuídas, contemplando diferentes públicos e faixas etárias atendidas pelo serviço. Verificou-se, contudo, que parte dos materiais atualmente disponíveis é insuficiente para atender à demanda existente, além de haver itens que apresentam desgaste decorrente do uso contínuo, comprometendo a qualidade das atividades ofertadas e reduzindo as possibilidades de aprendizagem, participação e desenvolvimento das crianças atendidas.

Por sua vez, no Programa Criança Feliz, a necessidade está relacionada à aquisição de brinquedos destinados à distribuição gratuita às crianças acompanhadas pelo programa, em comemoração ao Dia das Crianças. A iniciativa transcende o caráter meramente comemorativo, constituindo importante ação de promoção do desenvolvimento infantil, fortalecimento dos vínculos familiares e valorização da primeira infância. O brincar é reconhecido como direito fundamental da criança, sendo instrumento indispensável para o desenvolvimento integral, especialmente nos primeiros anos de vida, período em que são estabelecidas as bases do desenvolvimento cognitivo, emocional, psicomotor, afetivo e social. Além de proporcionar um momento de lazer, acolhimento e valorização das crianças, a entrega dos brinquedos representa importante estratégia de fortalecimento das ações desenvolvidas pelo Programa Criança Feliz, incentivando a participação das famílias nas atividades promovidas pela equipe técnica, ampliando o vínculo entre os usuários e a política pública de assistência social e contribuindo para o alcance dos objetivos do programa, especialmente aqueles relacionados à promoção do desenvolvimento infantil, à proteção social e ao fortalecimento da convivência familiar.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE

A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a qualidade dos serviços prestados pelos programas. No SCFV, limita a execução das atividades pedagógicas, recreativas e socioeducativas planejadas, reduzindo a efetividade das ações voltadas ao desenvolvimento integral das crianças. No Programa Criança Feliz, inviabiliza a realização da ação de distribuição gratuita de brinquedos prevista para o Dia das Crianças, comprometendo importante iniciativa de incentivo ao brincar, fortalecimento dos vínculos familiares e valorização da primeira infância.

Dessa forma, a necessidade pretendida mostra-se indispensável para atender às duas: **(i) disponibilizar brinquedos para utilização contínua nas atividades desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)** e **(ii) promover a distribuição gratuita de brinquedos às crianças atendidas pelo Programa Criança Feliz**, assegurando o adequado desenvolvimento das ações socioassistenciais planejadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho.

Portanto, a presente necessidade está diretamente alinhada às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e às políticas públicas voltadas à proteção integral da infância, constituindo medida necessária para promover a inclusão social, fortalecer os vínculos familiares e comunitários, assegurar o direito ao brincar e contribuir para o desenvolvimento integral das crianças atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho do Município de Lagarto.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens objeto da presente contratação enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade, características e especificações podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo sua descrição de forma clara, precisa e suficiente para a ampla competição entre os fornecedores.

O objeto compreende a aquisição de brinquedos educativos, recreativos e pedagógicos destinados ao atendimento das demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e do Programa Criança Feliz, ambos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho. Os itens contemplam materiais voltados ao desenvolvimento cognitivo, psicomotor, emocional, social e recreativo das crianças, abrangendo jogos educativos, brinquedos de encaixe,



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE

instrumentos de musicalização, brinquedos recreativos, quebra-cabeças, jogos de estratégia, jogos de memória, brinquedos de coordenação motora, dentre outros recursos lúdicos indispensáveis à execução das atividades desenvolvidas pelos programas.

Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, em perfeitas condições de funcionamento, fabricados com materiais resistentes, atóxicos e adequados ao público infantil, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes do Termo de Referência. Quando aplicável, os brinquedos deverão possuir certificação vigente do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, em conformidade com as normas de segurança aplicáveis aos brinquedos destinados ao uso infantil, além de apresentar acabamento adequado, ausência de rebarbas, arestas cortantes ou quaisquer elementos que possam comprometer a segurança dos usuários.

A entrega dos itens ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Administração (através da ordem de fornecimento), durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços. Todos os itens deverão ser entregues no endereço indicado pela contratante, devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso, livres de defeitos, avarias ou danos decorrentes do transporte, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos e demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.

O fornecimento compreenderá a totalidade dos quantitativos contratados, cabendo à contratada assegurar que todos os produtos sejam entregues de forma completa, acompanhados, quando aplicável, dos certificados exigidos, especialmente a certificação do INMETRO para os brinquedos sujeitos a essa exigência, bem como das informações necessárias à identificação dos itens.

O recebimento dos produtos ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas e quantitativos contratados, podendo a Administração rejeitar, total ou parcialmente, os itens que apresentarem desconformidade, defeitos de fabricação, danos, baixa qualidade ou qualquer característica divergente daquelas estabelecidas no Termo de Referência, hipótese em que deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo fixado no instrumento contratual.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE

O prazo máximo para entrega será de até **15 (quinze) dias corridos, podendo ser prorrogado mediante autorização da Administração Pública**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, devendo os produtos ser entregues no endereço indicado pela Administração, devidamente acondicionados, identificados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, assegurando sua integridade até o recebimento definitivo. A definição de cronograma específico de entrega, se necessária, será formalizada nos autos e passará a integrar o processo como condição obrigatória de cumprimento.

Sempre que a natureza da demanda exigir, a Administração poderá estabelecer cronograma específico de fornecimento, definindo datas, horários, locais e quantitativos de entrega. Nessa hipótese, o cronograma será formalizado nos autos do processo e passará a integrar as obrigações contratuais, devendo ser integralmente observado pela contratada.

A solução pretendida deverá observar, ainda, critérios de qualidade, durabilidade, segurança, funcionalidade e adequação à faixa etária das crianças beneficiadas, garantindo que os brinquedos atendam às finalidades pedagógicas, recreativas e socioeducativas dos programas assistenciais, promovendo a utilização segura, eficiente e compatível com o interesse público, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E LEVANTAMENTO QUANTITATIVO

As especificações técnicas e os quantitativos estimados constantes na tabela a seguir foram definidos a partir da necessidade formalizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho – SEDEST, por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD, instrumento no qual a unidade requisitante apresentou a justificativa para a contratação e o dimensionamento da demanda.

Para a definição dos quantitativos, a Secretaria realizou levantamento técnico considerando o número de crianças cadastradas e efetivamente atendidas pelos programas socioassistenciais do Município, especialmente o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e o Programa Criança Feliz, bem como a capacidade de atendimento das unidades, a natureza das atividades desenvolvidas, a periodicidade das ações, a necessidade de reposição de materiais e o planejamento das atividades previstas para o período de vigência da futura contratação.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE

No que se refere aos brinquedos destinados ao SCFV, o quantitativo de brinquedos e jogos interativos foi definido considerando o número de usuários regularmente cadastrados e acompanhados pelo SCFV, bem como a necessidade de disponibilização de materiais adequados para o desenvolvimento das atividades socioeducativas realizadas nas unidades executoras do serviço. O processo de cadastramento dos usuários é realizado pelas equipes responsáveis pelas unidades de atendimento, com posterior inserção e atualização das informações no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC). Atualmente, o SCFV possui aproximadamente 500 (quinhentas) crianças e adolescentes cadastrados e acompanhados.

Dessa forma, o quantitativo solicitado foi estabelecido considerando a abrangência do público atendido pelo SCFV, a quantidade de unidades responsáveis pela execução das atividades e a necessidade de garantir a disponibilidade de brinquedos e jogos interativos compatíveis com as ações planejadas. A distribuição dos materiais será realizada de forma organizada e proporcional entre as 13 (treze) unidades, assegurando melhores condições para a execução das atividades de convivência, integração, socialização e fortalecimento de vínculos promovidas pelo serviço.

No Município de Lagarto/SE, o Programa “criança feliz” possui meta de atendimento de 400 (quatrocentas) crianças, encontrando-se atualmente com 136 (cento e trinta e seis) crianças acompanhadas. Quanto ao quantitativo de brinquedos solicitado, esclarece-se que sua definição considerou a realização das ações previstas no planejamento anual do Programa, especialmente aquelas relacionadas às atividades comemorativas alusivas à Semana da Criança e às celebrações natalinas, bem como às demais ações socioeducativas desenvolvidas ao longo do exercício.

Dessa forma, o quantitativo estimado não foi estabelecido exclusivamente com base no número de crianças atualmente acompanhadas pelo Programa, mas também considerando a necessidade de atendimento das atividades planejadas, a participação dos usuários nas ações promovidas e a adequada execução das iniciativas voltadas ao fortalecimento do desenvolvimento infantil e da convivência familiar e comunitária.

Os quantitativos estimados também observaram critérios de razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, buscando compatibilizar a demanda apresentada pela unidade requisitante com a realidade operacional dos programas e com a adequada aplicação dos recursos públicos, evitando tanto o subdimensionamento, que poderia comprometer a execução das ações socioassistenciais, quanto o



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE

superdimensionamento, que poderia resultar na aquisição de materiais em quantidade superior à efetivamente necessária.

As especificações dos itens foram elaboradas de forma objetiva, com base nas características técnicas normalmente encontradas no mercado, permitindo ampla competitividade entre os fornecedores e garantindo que os produtos adquiridos atendam aos padrões mínimos de qualidade, segurança, durabilidade e funcionalidade exigidos para utilização pelo público infantil. Sempre que aplicável, foram observadas as normas técnicas vigentes e as exigências de certificação pelos órgãos competentes, especialmente as relacionadas à segurança dos brinquedos.

Por fim, as especificações e os quantitativos apresentados foram submetidos à análise da equipe de planejamento, que verificou sua compatibilidade com a necessidade administrativa descrita no DFD, concluindo que representam estimativa suficiente e adequada para subsidiar a futura contratação, sem prejuízo de eventuais ajustes decorrentes da fase de planejamento ou da execução, considerando que a contratação possui natureza estimativa e as aquisições ocorrerão conforme a efetiva necessidade da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD
1	BAMBOLÊ EM FORMATO DE ARO CIRCULAR, CONFECCIONADO EM TUBO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO (PP), POLIETILENO (PE) OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, RESISTENTE, LEVE E ATÓXICO. DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 65 CM, ADMITIDA TOLERÂNCIA DE ± 2 CM; SEÇÃO TUBULAR COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 15 MM; SUPERFÍCIE LISA, LAVÁVEL, SEM REBARBAS, PONTAS, QUINAS OU EMENDAS SALIENTES QUE POSSAM CAUSAR FERIMENTOS; CORES VARIADAS.	u	100
2	BARALHO PADRÃO FRANCÊS, COMPOSTO POR 54 CARTAS DE JOGO, SENDO 52 CARTAS DISTRIBUÍDAS NOS QUATRO NAIPIES TRADICIONAIS (COPAS, OUROS, ESPADAS E PAUS) E 2 CURINGAS. CARTAS CONFECCIONADAS EM PAPEL-CARTÃO OU PAPEL COUCHÉ COM GRAMATURA MÍNIMA DE 280 G/M², COM REVESTIMENTO OU VERNIZ PROTETOR QUE PERMITA LIMPEZA SUPERFICIAL E MAIOR RESISTÊNCIA AO MANUSEIO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 57 X 89 MM, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ 3 MM; CANTOS ARREDONDADOS; IMPRESSÃO NÍTIDA, CENTRALIZADA E RESISTENTE; VERSO OPACO E UNIFORME. ACONDICIONADO EM ESTOJO INDIVIDUAL DE PAPEL-CARTÃO.	u	50
3	BOLA PLÁSTICA VINIL CORES VARIADAS.	u	100



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE

4	BONECA INFANTIL – BONECA INFANTIL COM ROUPINHAS COLORIDAS E CHUPETA. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. DIMENSÕES MÍNIMAS DA EMBALAGEM: 32 X 22 X 11 CM.	u	100
5	BRINQUEDO – TAMBOR INFANTIL – INSTRUMENTO MUSICAL INFANTIL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CORES DIVERSAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE ALTURA X 10 CM DE DIÂMETRO, ACOMPANHADO DE BAQUETAS, ATÓXICO, INDICADO PARA ATIVIDADES RECREATIVAS, EDUCATIVAS E DE MUSICALIZAÇÃO.	u	50
6	CARRO DE BRINQUEDO – MODELOS VARIADOS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO COLORIDO ATÓXICO, INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS. MEDIDAS APROXIMADAS: 27 CM DE COMPRIMENTO X 11 CM DE ALTURA. EMBALAGEM EM CAIXA. PRODUTO NÃO TÓXICO, CERTIFICADO PELO INMETRO. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO.	u	100
7	CONJUNTO EDUCATIVO PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, CONTENDO EXATAMENTE 50 PEÇAS COLORIDAS DE ENCAIXE EM FORMATO TUBULAR E DE CONECTORES VARIADOS, TAIS COMO PEÇAS RETAS, CURVAS, EM “T”, CRUZETAS, LUVAS E TERMINAIS, OU FORMATOS FUNCIONALMENTE EQUIVALENTES QUE	u	50
8	FLAUTA DE BRINQUEDO EM MATERIAL PLÁSTICO.	u	50
9	JOGO DA MEMÓRIA COMPOSTO POR 20 PARES, TOTALIZANDO 40 PEÇAS QUADRADAS EM MDF, CADA PEÇA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 X 50 MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM. CADA PAR DEVERÁ APRESENTAR IMAGENS CORRESPONDENTES DE ANIMAIS, COM IMPRESSÃO COLORIDA, NÍTIDA, ATÓXICA E RESISTENTE AO MANUSEIO. PEÇAS COM BORDAS LISAS E CANTOS SEM ARESTAS CORTANTES. O CONJUNTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXA RÍGIDA DE MADEIRA OU MDF, COM TAMPA E CAPACIDADE PARA GUARDAR TODAS AS PEÇAS.	u	200
10	JOGO DE BINGO RECREATIVO COMPLETO, COMPOSTO POR 1 GLOBO GIRATÓRIO COM MANIVELA, MECANISMO DE SAÍDA DAS BOLAS E SUPORTE ESTÁVEL; 1 BANDEJA OU PAINEL ORGANIZADOR; 90 BOLAS NUMERADAS DE 1 A 90, SEM REPETIÇÃO, COM NÚMEROS LEGÍVEIS E PERMANENTES; 48 CARTELAS DE BINGO COM COMBINAÇÕES DISTINTAS E IMPRESSÃO NÍTIDA; E, NO MÍNIMO, 168 MARCADORES REUTILIZÁVEIS. GLOBO, SUPORTE, BOLAS E MARCADORES CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RÍGIDO OU COMBINAÇÃO DE PLÁSTICO E METAL, RESISTENTES AO USO REPETIDO. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DO CONJUNTO MONTADO: 25 X 18 X 18 CM. ACONDICIONADO EM CAIXA INDIVIDUAL COM IDENTIFICAÇÃO DOS COMPONENTES.	u	20



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE

11	JOGO EDUCATIVO DE ENCAIXE E EMPILHAMENTO VERTICAL, COMPOSTO POR 25 (VINTE E CINCO) PEÇAS GEOMÉTRICAS COLORIDAS, ALÉM DE 1 (UMA) BASE COM PINOS COMPATÍVEIS COM AS PEÇAS. PEÇAS E BASE CONFECCIONADAS EM MADEIRA OU MDF DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA E RESISTÊNCIA ADEQUADAS AO USO COLETIVO. BASE COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 28 X 18 CM. PEÇAS EM FORMATOS, TAMANHOS E CORES VARIADOS, COM FUROS PARA ENCAIXE VERTICAL. ACABAMENTO LISO, CANTOS E BORDAS ARREDONDADOS.	u	100
12	JOGO DE DAMAS COMPLETO, COMPOSTO POR 1 TABULEIRO QUADRADO EM MADEIRA OU MDF, MEDINDO NO MÍNIMO 30 X 30 CM, COM 64 CASAS DISPOSTAS EM MATRIZ 8 X 8, EM DUAS CORES CONTRASTANTES, E 24 PEÇAS CIRCULARES, SENDO 12 CLARAS E 12 ESCURAS. PEÇAS CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO RÍGIDO ATÓXICO, COM DIÂMETRO ENTRE 25 E 30 MM E ESPESSURA SUFICIENTE PARA O MANUSEIO. IMPRESSÃO OU PINTURA DO TABULEIRO RESISTENTE, ATÓXICA E BEM DELIMITADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM OU ESTOJO QUE PERMITA GUARDAR TODAS AS PEÇAS	u	50
13	JOGO DE DOMINÓ TRADICIONAL DUPLO-SEIS, COMPLETO, CONTENDO 28 PEÇAS CONFECCIONADAS EM RESINA MELAMÍNICA, RESINA SINTÉTICA RÍGIDA OU MATERIAL TERMOFIXO EQUIVALENTE, ATÓXICO E RESISTENTE A IMPACTOS E AO USO REPETIDO. CADA PEÇA DEVERÁ MEDIR APROXIMADAMENTE 50 X 25 X 10 MM, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ 10% EM CADA DIMENSÃO. PONTOS E LINHA DIVISÓRIA GRAVADOS, MOLDADOS OU IMPRESSOS DE FORMA PERMANENTE E LEGÍVEL; FACES CONTRASTANTES; CANTOS ARREDONDADOS E SUPERFÍCIE LISA. ACONDICIONADO EM ESTOJO RÍGIDO COM FECHAMENTO E CAPACIDADE PARA AS 28 PEÇAS.	u	50
14	JOGO EDUCATIVO DE ENCAIXE PLANO, COMPOSTO POR 1 BASE EM MADEIRA OU MDF, MEDINDO NO MÍNIMO 15 X 15 CM, E 9 PEÇAS REMOVÍVEIS DE FORMAS GEOMÉTRICAS VARIADAS, COLORIDAS E COMPATÍVEIS COM AS RESPECTIVAS CAVIDADES DA BASE. CADA PEÇA DEVERÁ TER DIMENSÃO SUFICIENTE PARA O MANUSEIO SEGURO POR CRIANÇAS, SEM COMPONENTES SOLTOS DESNECESSÁRIOS. ACABAMENTO LISO, CANTOS ARREDONDADOS, AUSÊNCIA DE FARPAS OU REBARBAS E PINTURA OU IMPRESSÃO ATÓXICA E RESISTENTE.	u	50
15	JOGO DE XADREZ, COM PEÇAS PLÁSTICAS E TABULEIRO DE MADEIRA OU MATERIAL SIMILAR.	u	20



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE

16	JOGO DE ESTRATÉGIA TIPO RESTA UM, COMPOSTO POR 1 TABULEIRO EM MADEIRA OU MDF, COM 33 CAVIDADES DISPOSTAS NO FORMATO CLÁSSICO DE CRUZ, E 32 PINOS DE MADEIRA, COM ALTURA MÍNIMA APROXIMADA DE 20 MM. TABULEIRO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 18 X 18 CM, CAVIDADES UNIFORMES E COMPATÍVEIS COM OS PINOS. ACABAMENTO LISO, SEM FARPAS, REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES, E PINTURA OU IMPRESSÃO ATÓXICA E RESISTENTE. O CONJUNTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM ESTOJO RÍGIDO OU POSSUIR COMPARTIMENTO INTEGRADO QUE PERMITA GUARDAR TODOS OS PINOS.	u	20
17	QUEBRA-CABEÇA INFANTIL COMPOSTO POR EXATAMENTE 100 PEÇAS, CONFECCIONADAS EM PAPEL-CARTÃO OU PAPELÃO CARTONADO FIRME, COM ACABAMENTO RESISTENTE AO MANUSEIO. IMAGEM MONTADA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 34 X 22 CM, IMPRESSÃO COLORIDA, NÍTIDA E ADEQUADA A CRIANÇAS A PARTIR DE 6 ANOS, COM TEMA EDUCATIVO, ANIMAIS, NATUREZA, CIÊNCIA, CULTURA, GEOGRAFIA OU EQUIVALENTE, SEM EXIGÊNCIA DE PERSONAGEM OU LICENÇA ESPECÍFICA. PEÇAS COM CORTE PRECISO, BOM ENCAIXE E SEM REBARBAS. ACONDICIONADO EM CAIXA INDIVIDUAL ILUSTRADA, COM IMAGEM-GUIA DO QUEBRA-CABEÇA MONTADO.	u	50
18	QUEBRA-CABEÇA INFANTIL COMPOSTO POR EXATAMENTE 30 PEÇAS, CONFECCIONADAS EM PAPEL-CARTÃO OU PAPELÃO CARTONADO RÍGIDO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM E ACABAMENTO RESISTENTE AO MANUSEIO. IMAGEM MONTADA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 28 X 20 CM, IMPRESSÃO COLORIDA, NÍTIDA E ADEQUADA À FAIXA ETÁRIA ATENDIDA, COM TEMA EDUCATIVO, ANIMAIS, NATUREZA, CULTURA, CIDADANIA OU EQUIVALENTE, SEM EXIGÊNCIA DE PERSONAGEM OU LICENÇA ESPECÍFICA. PEÇAS COM CORTE PRECISO, BOM ENCAIXE E SEM REBARBAS. ACONDICIONADO EM CAIXA INDIVIDUAL ILUSTRADA, COM IMAGEM-GUIA DO QUEBRA-CABEÇA MONTADO.	u	50

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade administrativa identificada, a equipe de planejamento realizou análise das soluções disponíveis no mercado, em observância ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando aspectos de viabilidade técnica, operacional, econômica e a capacidade de cada alternativa em atender ao interesse público.

A necessidade consiste na disponibilização de brinquedos educativos, recreativos e pedagógicos destinados às atividades desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e pelo Programa Criança Feliz, ambos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho. Tais materiais constituem instrumentos permanentes de apoio às atividades socioeducativas, recreativas e de estímulo ao desenvolvimento infantil, sendo indispensáveis para a execução das ações previstas nos programas, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, para o desenvolvimento cognitivo, motor, emocional e social das crianças e para a promoção da inclusão e da convivência coletiva.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE

Diante dessa necessidade, foram identificadas as seguintes alternativas de mercado:

Alternativa 1 – Aquisição definitiva dos brinquedos

A aquisição consiste na compra dos brinquedos para incorporação ao patrimônio da Administração Pública, permitindo sua utilização contínua durante toda sua vida útil.

Essa solução apresenta maior eficiência para o atendimento da demanda, uma vez que os brinquedos poderão ser utilizados de forma permanente nas atividades desenvolvidas pelo SCFV, bem como nas ações realizadas pelo Programa Criança Feliz, inclusive em exercícios financeiros posteriores, observadas suas condições de conservação.

Além disso, a aquisição proporciona maior autonomia administrativa, permitindo que a Secretaria organize suas atividades sem depender da celebração de contratos sucessivos para disponibilização dos materiais. Os brinquedos poderão ser empregados em oficinas, atividades lúdicas, eventos, campanhas, ações coletivas e demais iniciativas desenvolvidas pelos programas, atendendo simultaneamente diferentes públicos e unidades, conforme a necessidade da Administração.

Sob o aspecto econômico, trata-se da alternativa que apresenta melhor relação entre custo e benefício, considerando que o investimento ocorre uma única vez, permanecendo os bens disponíveis para utilização durante toda sua vida útil, restringindo-se os custos futuros apenas à reposição eventual de itens danificados ou desgastados pelo uso contínuo.

Alternativa 2 – Locação dos brinquedos

A locação consiste na disponibilização temporária dos brinquedos mediante pagamento periódico à empresa contratada, permanecendo os bens sob sua propriedade.

Embora essa modalidade apresente como vantagem a responsabilidade da contratada pela manutenção e eventual substituição dos equipamentos, verificou-se que ela não atende de forma satisfatória às necessidades da Administração.

Isso porque os brinquedos são utilizados continuamente nas atividades desenvolvidas pelos programas socioassistenciais, não se tratando de demanda eventual ou temporária. Ao término da vigência contratual, os materiais deixam de estar disponíveis para utilização, tornando necessária a realização de



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE

nova contratação para garantir a continuidade das atividades, gerando dependência contratual permanente e custos recorrentes para a Administração.

Além disso, a locação impede a incorporação dos bens ao patrimônio público, não proporcionando retorno patrimonial ao Município e reduzindo a eficiência da aplicação dos recursos públicos quando comparada à aquisição definitiva.

Após a análise comparativa das alternativas disponíveis, concluiu-se que a **aquisição definitiva dos brinquedos** representa a solução que melhor atende às necessidades da Administração Pública.

A opção pela aquisição demonstra-se tecnicamente mais adequada, operacionalmente mais eficiente e economicamente mais vantajosa, pois garante disponibilidade permanente dos materiais, possibilita sua utilização por diversos anos nas ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e do Programa Criança Feliz, reduz a necessidade de contratações recorrentes, evita a interrupção das atividades por encerramento contratual e promove melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Verificou-se, ainda, que os itens pretendidos são amplamente comercializados no mercado nacional, existindo diversos fabricantes e fornecedores aptos ao seu fornecimento. As especificações técnicas adotadas baseiam-se em padrões usuais de mercado, permitindo a definição objetiva das características dos produtos, assegurando ampla competitividade entre os licitantes e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação será realizada por meio de **DISPENSA ELETRÔNICA**, mediante uso do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, em razão de seu valor estimado enquadrar-se na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis e a realização de procedimento competitivo por meio do sistema eletrônico, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** mostra-se adequada em razão de a necessidade possuir caráter estimativo, com fornecimento parcelado ao longo da vigência da ata, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a efetiva demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE

Tal sistemática proporciona maior eficiência na gestão das aquisições, evita a formação de estoques desnecessários, reduz custos administrativos e possibilita que os brinquedos destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e ao Programa Criança Feliz sejam adquiridos de forma gradual, de acordo com a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.

Os bens objeto da contratação enquadram-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos por meio de características usuais de mercado, permitindo a comparação objetiva das propostas e a seleção da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, a utilização da Dispensa Eletrônica, em razão do valor, associada ao Sistema de Registro de Preços, revela-se compatível com as características da contratação e atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e obtenção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação tem por base um Mapa de Preços elaborado com base na o art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 1046/2023, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Nesse entendimento e com vista a obtenção dos preços que condigam com a realidade do ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, após consolidação dos itens de interesse da **SECRETARIA REQUISITANTE** do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, buscou-se um levantamento de preços junto ao banco de preços e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, para termos uma noção do real custo de tudo que, possivelmente, se necessitará adquirir para o desenvolvimento dos trabalhos precípuos da Administração.

Por fim, havendo o levantamento de custo totalmente realizado e, verificando-se estar esse levantamento financeiro dentro do VALOR previsto no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA que deu origem ao presente estudo, se conclui SER A SOLUÇÃO MAIS VIÁVEL para o problema exposto em **AQUELA QUE SE CARACTERIZA PELA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA**



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO, DO MUNICIPIO DE LAGARTO (SE), utilizando a DISPENSA ELETRÔNICA.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução para atendimento da necessidade administrativa consiste na aquisição de brinquedos educativos, recreativos e pedagógicos destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e ao Programa Criança Feliz, ambos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho do Município de Lagarto/SE.

A contratação tem por finalidade disponibilizar brinquedos para utilização nas atividades socioeducativas desenvolvidas pelo SCFV e para distribuição gratuita às crianças atendidas pelo Programa Criança Feliz, em comemoração ao Dia das Crianças. Importante salientar que a execução da ação observará as disposições da legislação vigente, ficando condicionada à manifestação jurídica acerca da incidência do art 73, §10, Lei nº 9.504/1997.

Os bens possuem especificações padronizadas e são amplamente comercializados no mercado, sendo classificados como bens comuns. Assim, a contratação será realizada por Dispensa Eletrônica, com registro de preço, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com fornecimento em parcela, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência. A ata de registro firmado terá prazo de validade **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogada

7. DOS PRODUTOS A SEREM REGISTRADOS EM PROCESSO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	BAMBOLÊ EM FORMATO DE ARO CIRCULAR, CONFECCIONADO EM TUBO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO (PP), POLIETILENO (PE) OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, RESISTENTE, LEVE E ATÓXICO. DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 65 CM, ADMITIDA TOLERÂNCIA DE ± 2 CM; SEÇÃO TUBULAR COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 15 MM; SUPERFÍCIE LISA, LAVÁVEL, SEM REBARBAS, PONTAS, QUINAS OU EMENDAS SALIENTES QUE POSSAM CAUSAR FERIMENTOS; CORES VARIADAS.	u	100	R\$ 3,58	R\$ 358,00
2	BARALHO PADRÃO FRANCÊS, COMPOSTO POR 54 CARTAS DE JOGO, SENDO 52 CARTAS DISTRIBUÍDAS NOS QUATRO NAIPES TRADICIONAIS (COPAS, OUROS, ESPADAS E PAUS) E 2 CURINGAS. CARTAS CONFECCIONADAS EM PAPEL-CARTÃO OU PAPEL COUCHÉ COM GRAMATURA MÍNIMA DE 280 G/M², COM REVESTIMENTO OU VERNIZ PROTETOR QUE PERMITA LIMPEZA SUPERFICIAL E MAIOR RESISTÊNCIA AO MANUSEIO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 57 X 89 MM, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ 3 MM; CANTOS ARREDONDADOS; IMPRESSÃO NÍTIDA, CENTRALIZADA E RESISTENTE; VERSO OPACO E UNIFORME. ACONDICIONADO EM ESTOJO INDIVIDUAL DE PAPEL-CARTÃO.	u	50	R\$ 9,99	R\$ 499,50
3	BOLA PLÁSTICA VINIL CORES VARIADAS.	u	100	R\$ 9,56	R\$ 956,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE

4	BONECA INFANTIL – BONECA INFANTIL COM ROUPINHAS COLORIDAS E CHUPETA. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. DIMENSÕES MÍNIMAS DA EMBALAGEM: 32 X 22 X 11 CM.	u	100	R\$ 49,81	R\$ 4.981,00
5	BRINQUEDO – TAMBOR INFANTIL – INSTRUMENTO MUSICAL INFANTIL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CORES DIVERSAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE ALTURA X 10 CM DE DIÂMETRO, ACOMPANHADO DE BAQUETAS, ATÓXICO, INDICADO PARA ATIVIDADES RECREATIVAS, EDUCATIVAS E DE MUSICALIZAÇÃO.	u	50	R\$ 25,36	R\$ 1.268,00
6	CARRO DE BRINQUEDO – MODELOS VARIADOS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO COLORIDO ATÓXICO, INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS. MEDIDAS APROXIMADAS: 27 CM DE COMPRIMENTO X 11 CM DE ALTURA. EMBALAGEM EM CAIXA. PRODUTO NÃO TÓXICO, CERTIFICADO PELO INMETRO. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO.	u	100	R\$ 30,24	R\$ 3.024,00
7	CONJUNTO EDUCATIVO PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, CONTENDO EXATAMENTE 50 PEÇAS COLORIDAS DE ENCAIXE EM FORMATO TUBULAR E DE CONECTORES VARIADOS, TAIS COMO PEÇAS RETAS, CURVAS, EM “T”, CRUZETAS, LUVAS E TERMINAIS, OU FORMATOS FUNCIONALMENTE EQUIVALENTES QUE	u	50	R\$ 112,11	R\$ 5.605,50
8	FLAUTA DE BRINQUEDO EM MATERIAL PLÁSTICO.	u	50	R\$ 7,31	R\$ 365,50
9	JOGO DA MEMÓRIA COMPOSTO POR 20 PARES, TOTALIZANDO 40 PEÇAS QUADRADAS EM MDF, CADA PEÇA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 X 50 MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM. CADA PAR DEVERÁ APRESENTAR IMAGENS CORRESPONDENTES DE ANIMAIS, COM IMPRESSÃO COLORIDA, NÍTIDA, ATÓXICA E RESISTENTE AO MANUSEIO. PEÇAS COM BORDAS LISAS E CANTOS SEM ARESTAS CORTANTES. O CONJUNTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXA RÍGIDA DE MADEIRA OU MDF, COM TAMPA E CAPACIDADE PARA GUARDAR TODAS AS PEÇAS.	u	200	R\$ 34,33	R\$ 6.866,00
10	JOGO DE BINGO RECREATIVO COMPLETO, COMPOSTO POR 1 GLOBO GIRATÓRIO COM MANIVELA, MECANISMO DE SAÍDA DAS BOLAS E SUPORTE ESTÁVEL; 1 BANDEJA OU PAINEL ORGANIZADOR; 90 BOLAS NUMERADAS DE 1 A 90, SEM REPETIÇÃO, COM NÚMEROS LEGÍVEIS E PERMANENTES; 48 CARTELAS DE BINGO COM COMBINAÇÕES DISTINTAS E IMPRESSÃO NÍTIDA; E, NO MÍNIMO, 168 MARCADORES REUTILIZÁVEIS. GLOBO, SUPORTE, BOLAS E MARCADORES CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RÍGIDO OU COMBINAÇÃO DE PLÁSTICO E METAL, RESISTENTES AO USO REPETIDO. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DO CONJUNTO MONTADO: 25 X 18 X 18 CM. ACONDICIONADO EM CAIXA INDIVIDUAL COM IDENTIFICAÇÃO DOS COMPONENTES.	u	20	R\$ 43,78	R\$ 875,60



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE

11	JOGO EDUCATIVO DE ENCAIXE E EMPILHAMENTO VERTICAL, COMPOSTO POR 25 (VINTE E CINCO) PEÇAS GEOMÉTRICAS COLORIDAS, ALÉM DE 1 (UMA) BASE COM PINOS COMPATÍVEIS COM AS PEÇAS. PEÇAS E BASE CONFECCIONADAS EM MADEIRA OU MDF DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA E RESISTÊNCIA ADEQUADAS AO USO COLETIVO. BASE COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 28 X 18 CM. PEÇAS EM FORMATOS, TAMANHOS E CORES VARIADOS, COM FUROS PARA ENCAIXE VERTICAL. ACABAMENTO LISO, CANTOS E BORDAS ARREDONDADOS.	u	100	R\$ 65,21	R\$ 6.521,00
12	JOGO DE DAMAS COMPLETO, COMPOSTO POR 1 TABULEIRO QUADRADO EM MADEIRA OU MDF, MEDINDO NO MÍNIMO 30 X 30 CM, COM 64 CASAS DISPOSTAS EM MATRIZ 8 X 8, EM DUAS CORES CONTRASTANTES, E 24 PEÇAS CIRCULARES, SENDO 12 CLARAS E 12 ESCURAS. PEÇAS CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO RÍGIDO ATÓXICO, COM DIÂMETRO ENTRE 25 E 30 MM E ESPESSURA SUFICIENTE PARA O MANUSEIO. IMPRESSÃO OU PINTURA DO TABULEIRO RESISTENTE, ATÓXICA E BEM DELIMITADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM OU ESTOJO QUE PERMITA GUARDAR TODAS AS PEÇAS	u	50	R\$ 37,53	R\$ 1.876,50
13	JOGO DE DOMINÓ TRADICIONAL DUPLO-SEIS, COMPLETO, CONTENDO 28 PEÇAS CONFECCIONADAS EM RESINA MELAMÍNICA, RESINA SINTÉTICA RÍGIDA OU MATERIAL TERMOFIXO EQUIVALENTE, ATÓXICO E RESISTENTE A IMPACTOS E AO USO REPETIDO. CADA PEÇA DEVERÁ MEDIR APROXIMADAMENTE 50 X 25 X 10 MM, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ 10% EM CADA DIMENSÃO. PONTOS E LINHA DIVISÓRIA GRAVADOS, MOLDADOS OU IMPRESSOS DE FORMA PERMANENTE E LEGÍVEL; FACES CONTRASTANTES; CANTOS ARREDONDADOS E SUPERFÍCIE LISA. ACONDICIONADO EM ESTOJO RÍGIDO COM FECHAMENTO E CAPACIDADE PARA AS 28 PEÇAS.	u	50	R\$ 30,13	R\$ 1.506,50
14	JOGO EDUCATIVO DE ENCAIXE PLANO, COMPOSTO POR 1 BASE EM MADEIRA OU MDF, MEDINDO NO MÍNIMO 15 X 15 CM, E 9 PEÇAS REMOVÍVEIS DE FORMAS GEOMÉTRICAS VARIADAS, COLORIDAS E COMPATÍVEIS COM AS RESPECTIVAS CAVIDADES DA BASE. CADA PEÇA DEVERÁ TER DIMENSÃO SUFICIENTE PARA O MANUSEIO SEGURO POR CRIANÇAS, SEM COMPONENTES SOLTOS DESNECESSÁRIOS. ACABAMENTO LISO, CANTOS ARREDONDADOS, AUSÊNCIA DE FARPAS OU REBARBAS E PINTURA OU IMPRESSÃO ATÓXICA E RESISTENTE.	u	50	R\$ 38,48	R\$ 1.924,00
15	JOGO DE XADREZ, COM PEÇAS PLÁSTICAS E TABULEIRO DE MADEIRA OU MATERIAL SIMILAR.	u	20	R\$ 49,18	R\$ 983,60



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE

16	JOGO DE ESTRATÉGIA TIPO RESTA UM, COMPOSTO POR 1 TABULEIRO EM MADEIRA OU MDF, COM 33 CAVIDADES DISPOSTAS NO FORMATO CLÁSSICO DE CRUZ, E 32 PINOS DE MADEIRA, COM ALTURA MÍNIMA APROXIMADA DE 20 MM. TABULEIRO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 18 X 18 CM, CAVIDADES UNIFORMES E COMPATÍVEIS COM OS PINOS. ACABAMENTO LISO, SEM FARPAS, REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES, E PINTURA OU IMPRESSÃO ATÓXICA E RESISTENTE. O CONJUNTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM ESTOJO RÍGIDO OU POSSUIR COMPARTIMENTO INTEGRADO QUE PERMITA GUARDAR TODOS OS PINOS.	u	20	R\$ 44,30	R\$ 886,00
17	QUEBRA-CABEÇA INFANTIL COMPOSTO POR EXATAMENTE 100 PEÇAS, CONFECCIONADAS EM PAPEL-CARTÃO OU PAPELÃO CARTONADO FIRME, COM ACABAMENTO RESISTENTE AO MANUSEIO. IMAGEM MONTADA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 34 X 22 CM, IMPRESSÃO COLORIDA, NÍTIDA E ADEQUADA A CRIANÇAS A PARTIR DE 6 ANOS, COM TEMA EDUCATIVO, ANIMAIS, NATUREZA, CIÊNCIA, CULTURA, GEOGRAFIA OU EQUIVALENTE, SEM EXIGÊNCIA DE PERSONAGEM OU LICENÇA ESPECÍFICA. PEÇAS COM CORTE PRECISO, BOM ENCAIXE E SEM REBARBAS. ACONDICIONADO EM CAIXA INDIVIDUAL ILUSTRADA, COM IMAGEM-GUIA DO QUEBRA-CABEÇA MONTADO.	u	50	R\$ 36,09	R\$ 1.804,50
18	QUEBRA-CABEÇA INFANTIL COMPOSTO POR EXATAMENTE 30 PEÇAS, CONFECCIONADAS EM PAPEL-CARTÃO OU PAPELÃO CARTONADO RÍGIDO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM E ACABAMENTO RESISTENTE AO MANUSEIO. IMAGEM MONTADA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 28 X 20 CM, IMPRESSÃO COLORIDA, NÍTIDA E ADEQUADA À FAIXA ETÁRIA ATENDIDA, COM TEMA EDUCATIVO, ANIMAIS, NATUREZA, CULTURA, CIDADANIA OU EQUIVALENTE, SEM EXIGÊNCIA DE PERSONAGEM OU LICENÇA ESPECÍFICA. PEÇAS COM CORTE PRECISO, BOM ENCAIXE E SEM REBARBAS. ACONDICIONADO EM CAIXA INDIVIDUAL ILUSTRADA, COM IMAGEM-GUIA DO QUEBRA-CABEÇA MONTADO.	u	50	R\$ 25,23	R\$ 1.261,50
TOTAL:					R\$ 41.562,70

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de **R\$ 41.562,70 (quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta centavos)**.

Considerando os termos do Art. 23 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de no mínimo três preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE

A adjudicação da **Dispensa Eletrônica, com sistema de registro de preço**, será realizada por item, considerando que o objeto é divisível e que o parcelamento não compromete a funcionalidade, a padronização ou a eficiência da contratação, tampouco ocasiona prejuízo ao conjunto da solução pretendida.

A adoção do critério de julgamento por item mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, por possibilitar a ampliação da competitividade, permitindo a participação de fornecedores que, embora não possuam condições de fornecer a totalidade dos itens, sejam plenamente capazes de atender a itens específicos do objeto.

Além disso, a adjudicação por item favorece a obtenção da proposta mais vantajosa, amplia a competitividade do certame, possibilita maior participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível, e contribui para a economicidade da contratação, uma vez que permite à Administração selecionar o menor preço para cada item, observados os requisitos de qualidade e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Considerando que os itens possuem natureza autônoma, são independentes entre si e podem ser fornecidos isoladamente, sem comprometer a execução da contratação, conclui-se que a adjudicação por item atende ao interesse público e está em conformidade com os princípios da competitividade, da isonomia, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

11. ALINHAMENTO COM O PCA

Ressalta-se que o Plano de Contratações Anual – PCA encontra-se, no presente momento, em fase de elaboração e consolidação por este Município, estando em processo de produção para posterior implementação como instrumento estruturante do planejamento das contratações públicas.

Não obstante, a demanda objeto do presente planejamento foi devidamente identificada, analisada e organizada com base nas necessidades reais a serem atendidas ao longo do exercício vigente, observando-se os princípios da eficiência, da economicidade, do interesse público e da continuidade dos serviços públicos.

Ademais, registra-se que, tão logo o PCA seja finalizado e formalmente instituído, o presente planejamento será devidamente compatibilizado e incorporado ao referido instrumento, garantindo-se a necessária integração entre as ações planejadas, a programação orçamentária e as diretrizes administrativas adotadas por esta Administração Pública.

12. ANÁLISE DE RISCOS (MAPEAMENTO)

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação De Contingência	Responsável
--------------------	---------------	---------	-----------------	----------------------	-------------



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE

Atraso na entrega dos equipamentos e brinquedos	Média	Alto	Planejamento prévio do cronograma e contratação com prazos definidos em contrato	Aplicar penalidades contratuais e readequar o cronograma de execução	Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho / Setor de Compras
Brinquedos inadequados ou fora das normas de segurança	Baixa	Alto	Exigir certificações de segurança (INMETRO/ABNT) na aquisição	Retirada imediata do equipamento e substituição por itens adequados	Comissão de Fiscalização / Engenharia
Danos por vandalismo ou mau uso	Média	Médio	Campanhas de conscientização com a comunidade escolar e cercamento das áreas	Reparos emergenciais e reforço na segurança do local	Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
Danos aos brinquedos durante o transporte ou no momento da entrega	Média	Médio	Exigir que os produtos sejam devidamente embalados e acondicionados pela contratada, garantindo sua proteção durante o transporte	Recusar os produtos que apresentarem avarias e solicitar sua substituição pela contratada, sem ônus para a Administração	Fiscal do contrato / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Pretende-se contratar os itens descritos no Termo de Referência pelo menor preço, observadas as especificações técnicas e os padrões mínimos de qualidade exigidos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho – SEDEST, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e do Programa Criança Feliz.

A contratação busca assegurar a disponibilização de brinquedos educativos, recreativos e pedagógicos para utilização nas atividades socioeducativas desenvolvidas pelo SCFV, bem como a aquisição de brinquedos destinados à distribuição gratuita às crianças atendidas pelo Programa Criança Feliz, em comemoração ao Dia das Crianças, garantindo o adequado atendimento das ações planejadas e evitando aquisições de produtos com qualidade inferior ou incompatíveis com as necessidades da Administração. Nesse contexto, espera-se alcançar os seguintes benefícios:

- Fortalecimento das ações socioassistenciais

Disponibilização de recursos adequados para a execução das atividades desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços ofertados.

- Promoção do desenvolvimento integral das crianças

Estímulo ao desenvolvimento cognitivo, motor, emocional, afetivo e social das crianças, por meio da utilização de brinquedos educativos e recreativos adequados às respectivas faixas etárias.

- Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários

Incentivo à convivência, à interação social, à cooperação, à criatividade e ao protagonismo infantil, em consonância com os objetivos da Política Nacional de Assistência Social.

- Valorização da primeira infância

Promoção de ação voltada às crianças atendidas pelo Programa Criança Feliz, por meio da distribuição gratuita de brinquedos durante as comemorações do Dia das Crianças, reforçando o direito ao brincar e o desenvolvimento infantil.

- Segurança e qualidade dos produtos



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE

Aquisição de brinquedos fabricados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, com certificação do INMETRO quando aplicável, garantindo segurança, durabilidade e adequação ao uso infantil.

- Eficiência na aplicação dos recursos públicos

Contratação de produtos com qualidade compatível com as necessidades da Administração, proporcionando melhor relação custo-benefício, durabilidade dos materiais e adequada utilização dos recursos públicos.

- Fortalecimento das políticas públicas de assistência social

Contribuição para o alcance dos objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Programa Criança Feliz, promovendo a inclusão social, a proteção integral da infância e o desenvolvimento das crianças atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada Licitação através de **DISPENSA ELETRÔNICA COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

A licitação estando homologada, poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição de brinquedos educativos, recreativos e pedagógicos destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e ao Programa Criança Feliz apresenta impactos ambientais de baixa relevância, uma vez que se trata de bens de consumo duráveis, sem potencial significativo de degradação ambiental durante sua utilização. Ainda assim, devem ser observados aspectos relacionados ao ciclo de vida dos produtos, desde sua fabricação até a destinação final.

Os principais impactos ambientais associados à contratação estão relacionados à geração de resíduos provenientes das embalagens, à utilização de matérias-primas plásticas e derivados de recursos não renováveis na fabricação de parte dos brinquedos, ao consumo de energia e recursos naturais durante o processo produtivo e às emissões atmosféricas decorrentes do transporte dos produtos até o Município. Também deve ser considerado o descarte dos brinquedos ao final de sua vida útil, especialmente daqueles confeccionados em plástico, MDF, papelão ou materiais similares.

Como medidas mitigadoras, a Administração deverá priorizar a aquisição de produtos fabricados com materiais atóxicos, resistentes e de maior durabilidade, observadas as normas de segurança aplicáveis e, quando exigível, a certificação do INMETRO. Recomenda-se, ainda, que as embalagens sejam destinadas à coleta seletiva ou à reciclagem sempre que possível, bem como que os brinquedos que permanecerem em condições de uso sejam reaproveitados em outras atividades da Secretaria ou destinados a ações sociais, prolongando sua vida útil e reduzindo a geração de resíduos.

Essas medidas contribuem para minimizar os impactos ambientais decorrentes da contratação, promovendo o uso racional dos recursos naturais, a redução da geração de resíduos sólidos e a adoção de práticas compatíveis com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental na Administração Pública.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação. A aquisição se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pelo **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

Lagarto/Sergipe, 05 de agosto de 2026.

THERESA ANGÉLICA DE JESUS DIAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO
SEDEST

NICOLLY MARIA ALVES SANTANA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO
SECLOG

TAISA DO NASCIMENTO DIAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO
SEDEST

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI A(O) **FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAGARTO/SE**. E
A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE LAGARTO, por intermédio do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO**, com sede no(a) XXXXXXXX, na cidade de Lagarto, Estado de Sergipe inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representado pela Sra **SUELY SILVA NASCIMENTO MENEZES**, gestora do **Fundo Municipal de Assistência Social de Lagarto** doravante denominado CONTRATANTE, e

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE

CONTRATADO(A), neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica sob o nº XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DE MUNICÍPIO DE LAGARTO (SE)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Dos itens que compõem o objeto:

XX

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) no contados do(a) data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX).



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e/ou fornecimentos efetivamente executados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha (quando houver), no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviço. (Art. 145, caput, Lei 14.133/2021).

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o setor jurídico municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE

- 8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência (nos casos em que couber);
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Não contratar, para execução contratual, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou no ato da entrega do material com nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante (nos casos em que couber);
- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços e/ou fornecimento.
- 8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, exposta em processo que deu origem ao presente contrato;
- 8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (3) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (4) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	PROJETO	ELEMENTO	FONTE

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de LAGARTO (SE) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LAGARTO, por intermédio do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO**, com sede no(a) XXXXXXXX, na cidade de Lagarto, Estado de Sergipe inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representado pela Sra **SUELY SILVA NASCIMENTO MENEZES**, gestora do **Fundo Municipal de Assistência Social de Lagarto** doravante denominado **ORGAO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2026, processo administrativo nº XXX/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DE MUNICÍPIO DE LAGARTO (SE)**, no Termo de Referência, anexo I do Edital da DISPENSA na forma ELETRÔNICA de nº XXX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

XX

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO E XXXXX**

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, na forma do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 c/c § 2º, do art. 86, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

....., de..... de 2026

ORGAO GERENCIADOR

FORNECEDORES

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGARTO-SE

APENDICE “A”

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

XX

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

XX